

**RESOLUÇÃO DECISÓRIA Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

**Recurso administrativo interposto pela  
Concessionária de Rodovias Integradas  
do Paraná S/A - VIAPAR ao Auto de  
Infração nº 006/2017 - AGEPAR.**

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, art. 6º, XIII, do Anexo do Decreto nº 7765/2017 e art. 7º, XIII, do Regimento Interno da AGEPAR, bem como:

**Considerando** o contido nos protocolos sob nº 14.901.140-4; 14.925.575-3 e 15.434.553-1;

**Considerando** as Resoluções Normativas nº 008 e 009/2016.

**RESOLVE:**

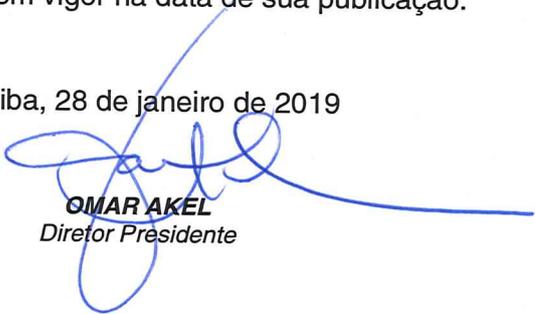
**Art. 1º.** Conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Concessionária de Rodovias Integradas do Paraná S/A – VIAPAR.

**Art. 2º.** Reduzir em 2/3 (dois terços) o valor da multa a ser aplicada em decorrência do auto de infração nº 006/2017, a qual passa a ter o valor equivalente a 333,33 (trezentos e trinta e três virgula trinta e três) UPF/PR (unidade padrão fiscal), nos termos da decisão da Comissão Julgadora da AGEPAR.

**Art. 3º.** Oficiar as partes da presente decisão.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de janeiro de 2019

  
**OMAR AKEL**  
Diretor Presidente

**Aprovado na Reunião do Conselho Diretor realizada aos 23 de janeiro de 2019**